

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.538.202/0001-17**  
**NIRE 41205996845**

---

**DILVANI NECKEL**, brasileiro, empresário, nascido em 29/09/1969, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG sob o n.º 7R/2.336.828 expedida pelo SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 614.128.809-04, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, n.º 1058, Bairro Cajuru, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP sob n.º 82.930-230.

Único sócio da Sociedade Empresarial Limitada **DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**, com sede e foro no Município de Pinhais, Estado do Paraná, situada na Rua Rio Tocantins, n.º 1500, Sala B, Bairro Weissópolis, CEP sob n.º 83.322-170, registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob NIRE 41205996845 por despacho em sessão de 16/05/1998, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º 02.538.202/0001-17, resolve por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** - O sócio resolve promover a **INCORPORAÇÃO** da sociedade **DVN FERRO E AÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Tocantins, n.º 1.480, Bairro Weissópolis, Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP sob n.º 83.322-170, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob NIRE 41208417803 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n.º 25.158.402/0001-40, **APROVANDO**, portanto, o **PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO** firmado em conjunto com a administração da sociedade **INCORPORADA**, que segue como **ANEXO I** à presente alteração.

**Cláusula 2ª** - O sócio **APROVA** a nomeação da empresa especializada abaixo qualificada para avaliar o acervo patrimonial da sociedade **INCORPORADA**:

**LARAFY CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulino Siqueira Cortes, n.º 2841, Bairro São Pedro, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP sob n.º 83.005-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º. 40.762.656/0001-66 e devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob o

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.538.202/0001-17**  
**NIRE 41205996845**

---

n.º PR 011.219/O-4, neste ato representada pelo seu sócio e responsável técnico **WALDIR DE LARA JUNIOR**, contador, nascido em 15/06/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 8.996.992-1 expedida pela SSP/PR, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC-PR sob n.º 064.118/O-6 e inscrito no CPF sob o n.º 054.122.029-26.

**Cláusula 3ª** - Apresentado o LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS emitido pela empresa especializada que avaliou o acervo líquido patrimonial da sociedade **INCORPORADA** que segue como **ANEXO II** à presente alteração, o sócio **APROVOU** o mesmo, sem ressalvas.

**Cláusula 4ª** - Os elementos patrimoniais da empresa **INCORPORADA** a ser vertido para a presente sociedade foram avaliados pelo valor contábil com base no custo histórico, conforme figuram no Balanço Patrimonial da **INCORPORADA** em **31 DE DEZEMBRO DE 2021**, observados os critérios contidos nos artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404/76, coerentes com a continuidade das operações e devidamente submetidos ao exame de peritos que elaboraram o laudo técnico que segue com **ANEXO II** à presente alteração.

**Cláusula 5ª** - A **INCORPORADORA** sucederá a **INCORPORADA** em todos seus direitos e obrigações, assumindo inteira responsabilidade pelos respectivos ativos e passivos porventura supervenientes.

**Cláusula 6ª** - A incorporação se fará pela versão total do acervo líquido da **INCORPORADA** em favor da presente sociedade, efetivando um aumento no seu Capital Social no montante de **R\$ 440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais), por meio da subscrição de 440.000 (quatrocentas e quarenta mil) novas cotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelo Capital Social da sociedade **INCORPORADA**, nos termos do **PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO** que segue como **ANEXO I** ao presente instrumento.

**Cláusula 7ª** - Por força da incorporação e do aumento no capital social da presente sociedade, nos termos do **PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO** (ANEXO I), o capital social da presente sociedade que era de R\$ 160.000,00 (cem e sessenta mil reais), passa a ser de **R\$ 600.000,00** (seiscentos

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.538.202/0001-17**  
**NIRE 41205996845**

---

mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) cotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e bens móveis e imóveis, distribuídas ao quadro societário da seguinte forma:

<b>SÓCIO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>Nº QUOTAS</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>
DILVANI NECKEL	100%	600.000	R\$ 600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>600.000</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>

**Cláusula 8ª** - Com aprovação incondicional da incorporação, extingue-se a sociedade **DVN FERRO E AÇO LTDA**, ficando sob responsabilidade da administração de ambas as sociedades o registro da presente incorporação e do ato de extinção da **INCORPORADA** junto aos órgãos competentes.

**Cláusula 9ª** - Em função da incorporação ocorrida, o sócio resolve consolidar o contrato social que passa a reger a presente sociedade, passando o contrato social a ter o seguinte teor:

**CONTRATO SOCIAL**  
**DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.538.202/0001-17**  
**NIRE 41205996845**

**DILVANI NECKEL**, brasileiro, empresário, nascido em 29/09/1969, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG sob o n.º 7R/2.336.828 expedida pelo SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 614.128.809-04, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, n.º 1058, Bairro Cajuru, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP sob n.º 82.930-230.

Único sócio da Sociedade Empresarial Limitada denominada **DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**, com sede na Rua Rio Tocantins, n.º 1500, Sala B, Bairro Weissópolis, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP sob n.º 83.322-170, registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob NIRE 41205996845 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n.º 02.538.202/0001-17, resolve por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.538.202/0001-17**  
**NIRE 41205996845**

---

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob a denominação social de **DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**, e tem como título do estabelecimento “**DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS**”.

**Cláusula 2ª** - A sociedade mantém sua sede na Rua Rio Tocantins, n.º 1500, Sala B, Bairro Weissópolis, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP sob n.º 83.322-170.

**Cláusula 3ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada pelo sócio, ou por pessoa devidamente nomeada por ele, mediante procuração específica.

**Cláusula 4ª** - A Sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de comércio atacadista de ferragens, ferramentas, produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção.

**Cláusula 5ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 02/06/1998, e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES**

**Cláusula 6ª** - A sociedade tem o capital social de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) cotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, bens móveis e imóveis, distribuídas ao quadro societário da seguinte forma:

<b>SÓCIO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>COTAS</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>
DILVANI NECKEL	100%	600.000	R\$ 600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>600.000</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA****CNPJ N.º 02.538.202/0001-17****NIRE 41205996845**

---

**Cláusula 7ª** - Fica assegurado ao sócio a disponibilização dos recursos, tanto total, como parcial, distribuídos a título de **LUCROS** provenientes dos resultados da sociedade, bem como a realizar eventuais antecipações de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - **AFAC**, devendo esses eventos serem evidenciados e registrados nas demonstrações contábeis pertinentes.

**Cláusula 8ª** - O sócio grava, a título gratuito, na totalidade das cotas da sociedade, o ônus da impenhorabilidade, incomunicabilidade e inalienabilidade.

**Cláusula 9ª** - As cotas do sócio não podem ser utilizadas por estes para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora de cotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares do sócio. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios na sociedade pela arrematação de cotas de sócios em hasta pública.

**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Clausula 10ª** - A administração da sociedade compete ao sócio **DILVANI NECKEL**, que assina **INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de administrador, de forma ampla e sem restrições.

**Cláusula 11ª** - O Administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 12ª** - Poderão ser designados administradores não-sócios, na forma prevista no Art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.538.202/0001-17**  
**NIRE 41205996845**

---

**CAPÍTULO IV**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

**Cláusula 13ª** - O exercício social iniciará em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Em períodos menores, podem ser realizados balanços intermediários, conforme estabelecer a administração da sociedade.

**Parágrafo Único** - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, **proporcionais ou não** à participação societária, e a remunerar o sócio mediante juros sobre o capital próprio (**JCP**), com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando tal distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula 14ª** - Os prejuízos que se verificarem serão mantidos em conta especial para futuras amortizações.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DEMAIS DELIBERAÇÕES**

**Cláusula 15ª** - Falecendo ou interditando o sócio, a sociedade empresária limitada continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, a valor de mercado, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, para este fim.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado no caso em que os sócios resolvam se retirar da sociedade.

**Cláusula 16ª** - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao sócio.

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.538.202/0001-17**  
**NIRE 41205996845**

---

**Cláusula 17ª** - As divergências empresariais e os casos omissos no presente contrato são regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de Pinhais, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro por mais privilegiado que este o seja.

**Cláusula 18ª** - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento de **ALTERAÇÃO** e **CONSOLIDAÇÃO** de **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**, de via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais, 31 de dezembro de 2021.

**DILVANI NECKEL**

*Assinado Digitalmente*

**ANEXO I**  
**PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO**

---

Instrumento Particular de PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO que fazem as partes, de um lado:

**DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Tocantins, n.º 1500, Sala B, Bairro Weissópolis, Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP sob n.º 83.322-170, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41205996845 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 02.538.202/0001-17, neste ato representada pelo seu sócio administrador **DILVANI NECKEL**, brasileiro, empresário, nascido em 29/09/1969, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG sob o n.º 7R/2.336.828 expedida pelo SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 614.128.809-04, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, n.º 1058, Bairro Cajuru, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP sob n.º 82.930-230, doravante denominada tão somente **INCORPORADORA**.

Do outro lado:

**DVN FERRO E AÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Tocantins, n.º 1.480, Bairro Weissópolis, Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP sob n.º 83.322-170, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob NIRE 41208417803 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n.º 25.158.402/0001-40, neste ato representada pela seu sócio administrador **MATHEUS NECKEL**, brasileiro, empresário, nascido em 13/06/2003, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG sob o n.º 11.045.453-8 expedida pelo SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 075.749.539-70, residente e domiciliado na Rua Augusto Zibarth, n.º 1245, Bairro Uberaba, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP sob n.º 81.560-360, doravante denominada **INCORPORADA**.

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) A sociedade **DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA** é parceira comercial da sociedade **DVN FERRO E AÇO LTDA**, onde ambas exploram as mesmas atividades com nicho de mercado diferentes;

**ANEXO I**  
**PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO**

---

- b) O sócio **MATHEUS NECKEL**, que mantém a sociedade **DVN FERRO E AÇO LTDA**, não tem mais interesse na continuidade do negócio, de forma que pretende encerrar as operações da empresa;
- c) O sócio **DILVANI NECKEL**, que mantém a sociedade **DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**, deseja adquirir a sociedade **DVN FERRO E AÇO LTDA**, a fim de que sua estrutura operacional, bem como carteira de clientes e fornecedores, passe a integrar o patrimônio da sociedade **DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**;
- d) Os sócios **MATHEUS NECKEL** e **DILVANI NECKEL** firmaram instrumento particular de compra e venda de participação societária, considerando também o fundo de comércio e direito exploratório das atividades, carteira de clientes e de fornecedores, de forma que o patrimônio da sociedade **DVN FERRO E AÇO LTDA** seja totalmente vertido em favor da sociedade **DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**, que a sucede em todos os direitos e obrigações, extinguindo a primeira, formalizando a combinação de negócios na forma de uma **INCORPORAÇÃO**.

Resolvem, portanto, as partes em celebrar o presente PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO, nos seguintes termos e condições:

**Cláusula 1ª - CARACTERÍSTICA PRINCIPAL DA INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO**

A operação consiste na incorporação da sociedade denominada “**DVN FERRO E AÇO LTDA**” com versão do acervo líquido em favor da “**DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**”, com data base em 31/12/2021.

A operação de incorporação da sociedade **DVN FERRO E AÇO LTDA**, justifica-se, primeiramente, por interesse dos sócios com a finalidade de unir as operações, eliminando custos e otimizando a aplicabilidade dos seus recursos, e pelo desejo do sócio **MATHEUS NECKEL** não possuir mais interesse na continuidade dos seus negócios, transferindo assim a propriedade de toda a operação que lhe compete à sociedade **DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**, que tem como único proprietário o sócio **DILVANI NECKEL**. A incorporação trará também como resultado, a racionalização da administração e gerenciamento financeiro e comercial das atividades, através da empresa **DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**, que reúne condições de infraestrutura adequada, o

**ANEXO I**  
**PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO**

que justifica a operação. Assim sendo, a incorporação destina-se também a encerrar as operações da **DVN FERRO E AÇO LTDA**, por desinteresse da sua sócia na continuidade, se utilizando da sua estrutura patrimonial para ampliar as atividades da sociedade **INCORPORADORA**.

**Cláusula 2ª - DO ACERVO PATRIMONIAL DESTINADO À INCORPORADORA:** A operação de incorporação ocorrerá conforme as condições detalhadas abaixo:

**A - Elementos que formarão o valor a ser incorporado:**

<b>DVN FERRO E AÇO LTDA</b>			
<b>ATIVO</b>		<b>PASSIVO</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 908.033,09</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 20.778,34</b>
Banco Conta Movimento	R\$ 60.175,90	Obrigações Tributárias	R\$ 12.186,08
Estoques	R\$ 847.857,19	Obrigações Trabalhistas	R\$ 8.592,26
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 21.705,76</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 908.960,51</b>
Imobilizado	R\$ 21.705,76	Capital Social	R\$ 440.000,00
Veículos	R\$ 118.393,17	Lucros Acumulados	R\$ 468.960,51
(-) Depreciação de Veículos	-R\$ 96.687,41		
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>R\$ 929.738,85</b>	<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>R\$ 929.738,85</b>

- a) **ATIVOS:** Serão vertidos para a sociedade **INCORPORADORA** ativos que totalizam o montante de **R\$ 929.738,85** (novecentos e vinte e nove mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) composto pelos veículos utilizados na operação do negócio, bem como o saldo bancário existente e os estoques de mercadoria para revenda, conforme sintetizado acima;
- b) **PASSIVOS:** Serão vertidos para a sociedade **INCORPORADORA** passivos que totalizam o montante de **R\$ 20.778,34** (vinte mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) composto pelas obrigações tributárias e trabalhistas adquiridas pela sociedade **INCORPORADA**.
- c) **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** Suplementando o montante de ativos e passivos, será vertido para a sociedade **INCORPORADORA** o total do Patrimônio Líquido da sociedade **INCORPORADA**, totalizando um montante de **R\$ 908.960,51** (novecentos e oito mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), composto pelo Capital Social

**ANEXO I**  
**PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO**

---

da **INCORPORADORA** no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), o qual será destinado para integralização do Capital Social a ser realizado na **INCORPORADORA**, bem como o saldo de lucros acumulados no montante de R\$ 468.960,51 (quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos) que será mantido em conta específica do patrimônio líquido da **INCORPORADORA** para futuras amortizações.

**B - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO VALOR A SER INCORPORADO, DATA A QUE SE REFERE A AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES POSTERIORES.**

Adotar-se-á o critério do valor contábil histórico, sendo que a avaliação tomará por base a situação contábil da sociedade no dia **31 de dezembro de 2021** e as variações posteriores serão imputadas à sociedade **INCORPORADORA**, conforme a legislação em vigor.

**C - INTEGRALIZAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA SOCIEDADE INCORPORADORA**

O Patrimônio Líquido da sociedade incorporadora **DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA** será aumentado em **R\$ 908.960,51** (novecentos e oito mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos) através da versão do Patrimônio Líquido da empresa incorporada **DVN FERRO E AÇO LTDA**, sendo o capital social da **INCORPORADORA** será acrescido no montante de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) e o saldo de lucros acumulados no montante de R\$ 468.960,51 (quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos) será mantido em conta específica do patrimônio líquido da **INCORPORADORA** para futuras amortizações.

**Cláusula 3ª - ORGANIZAÇÃO CONTABIL NOMEADA PARA A AVALIAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL**

**LARAFY CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulino Siqueira Cortes, n.º 2841, Bairro São Pedro, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP sob n.º 83.005-030,

**ANEXO I**  
**PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO**

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº. 40.762.656/0001-66 e devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob o n.º PR-011.219/O-4, neste ato representada pelo seu sócio administrador e responsável técnico **WALDIR DE LARA JUNIOR**, contador, nascido em 15/06/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 8.996.992-1 expedida pela SSP/PR, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC-PR sob n.º 064.118/O-6 e inscrito no CPF sob o n.º 054.122.029-26.

**Cláusula 4ª - DO LAUDO DE AVALIAÇÃO:** A organização contábil, previamente cientificada de sua escolha, apresentou o Laudo de Avaliação, elaborado com base no valor contábil em balanço patrimonial ajustado de **31 de dezembro de 2021**, que após lido e feitas as indagações necessárias, foi aprovado sem quaisquer restrições pelos sócios/administradores de ambas as sociedades.

**Cláusula 5ª - DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA APÓS A INCORPORAÇÃO:**

Considerando que o sócio **MATHEUS NECKEL**, que possui 100% do capital social da **INCORPORADA** totalizando R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) vendeu sua participação ao sócio **DILVANI NECKEL** que, por sua vez, o incorporou ao patrimônio da sociedade **INCORPORADORA**, a sociedade **DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**, após a incorporação, terá seu capital acrescido no montante de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), passando a ser de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) cotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e bens móveis e imóveis, distribuídas ao quadro societário da seguinte forma:

<b>DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA</b>			
<b>SÓCIO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>Nº QUOTAS</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>
DILVANI NECKEL	100%	600.000	R\$ 600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>600.000</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>

**ANEXO I**  
**PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO**

---

**Cláusula 6ª - INSTRUMENTOS CONTRATUAIS DAS EMPRESAS.**

As condições contratuais de cada uma das sociedades, estão discriminadas nos atos deliberativos de cada uma delas, sendo o presente protocolo **ANEXO I** de ambos os instrumentos, quais sejam:

- **DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA: 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**
- **DVN FERRO E AÇO LTDA: 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E DISSOLUÇÃO POR INCORPORAÇÃO**

E por estar assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de **PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO** de via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais, 31 de dezembro de 2021.

**DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**

neste ato representada por

**DILVANI NECKEL**

*Assinado Digitalmente*

**DVN FERRO E AÇO LTDA**

neste ato representada por

**MATHEUS NECKEL**

*Assinado Digitalmente*

**ANEXO II**  
**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL**  
**APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS**

---

**DESTINATÁRIOS:**

Ao quadro societário e de administradores da sociedade: **DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Tocantins, n.º 1500, Sala B, Bairro Weissópolis, Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP sob n.º 83.322-170, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41205996845 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 02.538.202/0001-17, doravante denominada tão somente **INCORPORADORA**.

**E**

Ao quadro societário e de administradores da sociedade: **DVN FERRO E AÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Tocantins, n.º 1.480, Bairro Weissópolis, Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP sob n.º 83.322-170, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob NIRE 41208417803 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n.º 25.158.402/0001-40, doravante denominada tão somente **INCORPORADA**.

**DADOS DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL:**

**LARAFY CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulino Siqueira Cortes, n.º 2841, Bairro São Pedro, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP sob n.º 83.005-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº. 40.762.656/0001-66 e devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob o n.º PR-011.219/O-4, neste ato representada pelo seu responsável técnico **WALDIR DE LARA JUNIOR**, contador, nascido em 15/06/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 8.996.992-1 expedida pela SSP/PR, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC-PR sob n.º 064.118/O-6 e inscrito no CPF sob o n.º 054.122.029-26.

A Organização contábil na pessoa do seu responsável técnico, que assina o presente laudo, declara nos termos da **Norma Brasileira de Contabilidade - CTG 2002/2018** que: **(a)** não tem interesse direto ou indireto, na empresa ou nas operações por ela realizada. **(b)** não encontrou limitações impostas pelos sócios ou administradores que dificultassem ou pudesse ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para emissão de suas conclusões e **(c)** não está impedido de realizar os procedimentos estabelecidos pela norma.

**ANEXO II**  
**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL**  
**APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS**

---

A perícia contábil foi realizada em consonância com a **NBC CTG 2002**, e compreendeu **(a)** o planejamento dos trabalhos; **(b)** a aplicação de procedimentos julgados necessários nas circunstâncias e **(c)** a emissão do presente laudo de avaliação do patrimônio a ser vertido em favor da sociedade **INCORPORADORA**.

### **1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

A avaliação do patrimônio contábil em **31 DE DEZEMBRO DE 2021** da sociedade **INCORPORADA** tem por objetivo viabilizar a **INCORPORAÇÃO** da sociedade **DVN FERRO E AÇO LTDA** com versão do acervo líquido para a sociedade **DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**.

### **2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

A administração da empresa **INCORPORADA** é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR**

A responsabilidade da sociedade contábil e dos peritos é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em **31 DE DEZEMBRO DE 2021**, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da sociedade **INCORPORADA**. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto do presente laudo de avaliação esteja livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos que são apropriados nas

**ANEXO II**  
**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL**  
**APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS**

---

circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditando que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar a conclusão.

#### **4. RESULTADOS**

##### **4.1 INTRODUCAO**

Tendo em vista o "PROCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO", firmado entre as partes interessadas e seus respectivos sócios, ficou estabelecida a versão total do patrimônio da sociedade **INCORPORADA** em favor da sociedade **INCORPORADORA**.

Neste contexto, tendo procedido às diligências que se fizeram necessárias, examinando minuciosamente a contabilidade da empresa a ser **INCORPORADA** e demais documentos e informações que serviram de base às demonstrações financeiras levantadas em **31 DE DEZEMBRO DE 2021**, para o efeito desejados, vêm apresentar o resultado de seu trabalho.

##### **4.2 DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO**

Os livros comerciais e fiscais da sociedade a ser **INCORPORADA**, acham-se revestidos de todas as formalidades legais e foram escriturados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicáveis as empresas brasileiras nos termos da legislação vigente, uniformes e consistentemente aplicados. Para os trabalhos foram disponibilizadas as seguintes demonstrações contábeis dos últimos 5 exercícios: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Livros Diário e Razão, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração do Fluxo de Caixa, sendo que todas estavam consistentes e com documentação legal e fiscal idônea verificada por métodos estatísticos de aleatoriedade aplicados pelo avaliador.

##### **4.3 DA VERIFICAÇÃO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

O Responsável Técnico pelos trabalhos executados, junto dos peritos, após inspecionar os livros, registros e documentos que compõe o sistema contábil da firma **INCORPORADA**, constataram a existência de bens, direitos e de obrigações, cujos valores constam nas demonstrações contábeis levantadas em **31 DE DEZEMBRO DE 2021**, seguindo as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis, bem como estão respaldados em documentação legal e fiscal idônea.

**ANEXO II**  
**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL**  
**APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS**

**4.4 DA AVALIAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL LÍQUIDO**

O acervo patrimonial da empresa a ser **INCORPORADA** esta avaliado segundo os princípios fundamentais de contabilidade, tomando por base o **CUSTO HISTÓRICO COMO BASE DE VALOR**, registrado na escrita comercial, com observância a legislação fiscal sendo que o acervo líquido a ser vertido em favor da **INCORPORADORA** encontra-se assim composto:

**4.4.1. DVN FERRO E AÇO LTDA**

As demonstrações contábeis (analíticas) levantadas para este fim foram escriturados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, uniformes e consistentemente aplicados, tendo seu Balanço Patrimonial, sintetizadas abaixo:

<b>DVN FERRO E AÇO LTDA</b>			
<b>ATIVO</b>		<b>PASSIVO</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 908.033,09</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 20.778,34</b>
Banco Conta Movimento	R\$ 60.175,90	Obrigações Tributárias	R\$ 12.186,08
Estoques	R\$ 847.857,19	Obrigações Trabalhistas	R\$ 8.592,26
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 21.705,76</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 908.960,51</b>
Imobilizado	R\$ 21.705,76	Capital Social	R\$ 440.000,00
Veículos	R\$ 118.393,17	Lucros Acumulados	R\$ 468.960,51
(-) Depreciação de Veículos	-R\$ 96.687,41		
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>R\$ 929.738,85</b>	<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>R\$ 929.738,85</b>

Compõem o acervo patrimonial a ser vertido em favor da sociedade **INCORPORADORA** os seguintes elementos:

**ATIVOS:** Serão vertidos para a sociedade **INCORPORADORA** ativos que totalizam o montante de **R\$ 929.738,85 (novecentos e vinte e nove mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)** composto pelos veículos utilizados na operação do negócio, bem como o saldo bancário existente e os estoques de mercadoria para revenda, conforme sintetizado acima.

**PASSIVOS:** Serão vertidos para a sociedade **INCORPORADORA** passivos que totalizam o montante de **R\$ 20.778,34 (vinte mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro**

**ANEXO II**  
**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL**  
**APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS**

---

centavos) composto pelas obrigações tributárias e trabalhistas adquiridas pela sociedade **INCORPORADA**.

**PATRIMONIO LÍQUIDO:** O patrimônio líquido que será destinado à sociedade **INCORPORADORA** totaliza um montante de R\$ 908.960,51 (novecentos e oito mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), composto pelo Capital Social da **INCORPORADA** no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), o qual será destinado para integralização do Capital Social a ser realizado na **INCORPORADORA**, bem como o saldo de lucros acumulados no montante de R\$ 468.960,51 (quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos) que será mantido em conta específica do patrimônio líquido da **INCORPORADORA** para futuras amortizações.

Com base no demonstrativo acima, extraído do Balanço Patrimonial da empresa **DVN FERRO E AÇO LTDA** com base em **31/12/2021**, levantado especificamente para este fim, verifica-se que o acervo líquido totaliza um montante no valor de R\$ 908.960,51 (novecentos e oito mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), o qual efetivará um aumento de capital na sociedade **INCORPORADORA** de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), nos termos do “PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE CISÃO PARCIAL” firmado entre as partes, e o restante será mantido em conta específica oriunda da incorporação para futuras amortizações.

#### **4.5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

Com base nos demonstrativos contábeis e financeiros, o responsável técnico pelos trabalhos realizados entende estar demonstrado que o acervo líquido da empresa a ser **INCORPORADA** totaliza um montante de R\$ 908.960,51 (novecentos e oito mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos) com base nas demonstrações contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2021, sendo estes valores compostos pela diferença entre os bens e direitos diminuídos das obrigações (Patrimônio líquido) que será destinado à **INCORPORADORA**.

#### **5. TERMO FINAL**

Na opinião do responsável técnico pelos trabalhos realizados, os elementos identificados neste laudo correspondem a representação fiel da avaliação da empresa a ser **INCORPORADA**, apurado de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e são ADEQUADOS para fins desta **INCORPORAÇÃO**.

**ANEXO II**  
**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL**  
**APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS**

---

E por assim estar de pleno acordo e legalmente habilitado para tal, firma o presente “LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS”.

São José dos Pinhais, 31 de dezembro de 2021.

LARAFY CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA  
neste ato representada por  
**WALDIR DE LARA JUNIOR**  
Sociedade Contábil: CRC/PR-011.219/O-4  
*Assinado Digitalmente*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DVN COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05412202926	
07574953970	
61412880904	